



ASSUNTO: COMITÉ DE DENÚNCIA INTERNA (CDI) – ULSLO, E.P.E.

A necessidade de criação de um Comité de Denúncia Interna (CDI) surge da obrigatoriedade de dar cumprimento ao Decreto-Lei nº 109-E, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), e que estabeleceu o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao referido diploma, com entrada em vigor no dia 7 de junho de 2022.

O nº 1 dos artigos 5º e 8º, ambos do RGPC determinam que seja implementado pela Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E. (ULSLO, EPE), um canal interno de denúncias. Este canal permitirá a qualquer pessoa singular, consigo relacionada (incluindo trabalhadores, independentemente do seu vínculo, prestadores, fornecedores e demais stakeholders que em contexto profissional se relacionem ou tenham relacionado com a ULSLO) denunciar, de forma direta e confidencial, alegados atos de corrupção e infrações conexas (e apenas estes).

O CDI terá assim como missão gerir e tratar as denúncias internas recolhidas através dos diversos canais estabelecidos para o efeito, no “Regulamento de Comunicação Interna de Irregularidades e Denúncias de Infrações”, disponível no sítio oficial da ULSLO (intranet e internet).

Assim, o Conselho de Administração, em sessão realizada em 15/07/2026, deliberou designar para integrar o CDI:

- Dra. Sara Cristina Gomes Morera (Diretora do Serviço de Auditoria Interna)
- Dr. Etelvino Moucho Craveiro (Técnico Superior do Serviço Financeiro)
- Dr. Carlos Alberto Saraiva dos Passos (Técnico Superior/Jurista do Serviço Jurídico e de Contencioso)

A Presidente do Conselho de Administração